



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

EMENDA N° - PLEN
(ao PL nº 1.179, de 2020)

Inclua-se, no capítulo “Disposições Finais” do Projeto de Lei nº 1.179, de 2020, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. . Os processos que envolvam, como causa de pedir, a pandemia do Coronavírus (Covid-19) gozarão de preferência na tramitação.”

JUSTIFICAÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio da Resolução nº 313, de 19 de março de 2020, suspendeu prazos e estabeleceu regime de plantão extraordinário no Poder Judiciário até 30 de abril de 2020.

Assim, caso não seja prorrogada a Resolução, podem surgir inúmeras lides tendo como base a pandemia provocada pelo Covid-19.

Logo, o Judiciário precisa dar preferência aos processos que buscam resolver problemas jurídicos causados pela pandemia.

Um sem número de relações jurídicas estão sendo impactadas por conta do coronavírus, de maneira que é oportuno estabelecer regime de prioridade de tramitação nos feitos que envolverem o Covid-19.

Por essa razão, sugerimos a inclusão do preceito acima.

Sala da Sessão,

Senador MARCOS ROGÉRIO

SF/20125.37354-55